



**DOCUMENTO DE CONSENSOS
DAS CONFERÊNCIAS DE MINISTROS DE DEFESA
DAS AMÉRICAS**

Manágua, de outubro de 2006.

INTRODUÇÃO

O documento “Consensos das Conferências de Ministros de Defesa das Américas” tem como *finalidade* sistematizar uma relação de princípios e acordos adotados e reiterados durante as seis reuniões anteriores à VII CMDA. Esses consensos foram amplamente discutidos, de Williamsburg a Quito, e, segundo se deduz das declarações finais de tais conferências, contam com o total respaldo e aceitação dos Ministros de Defesa do Hemisfério.

No contexto da VII Conferência, o principal objetivo deste instrumento é facilitar o tratamento e o debate dos pontos da Agenda Temática, proporcionar termos de referência para as intervenções inaugurais dos Ministros de Defesa e simplificar o conteúdo e a aprovação da Declaração Final. Em síntese, os consensos alcançados nas conferências anteriores permitirão aos delegados à VII CMDA otimizar o uso do tempo durante os debates, evitando abordar temas já acordados e sobre os quais existe uma posição hemisférica coincidente e compartilhada.

A seguir, listam-se os temas de consenso alcançados nas seis conferências prévias, observa-se que seu detalhamento não necessariamente obedece a uma ordem hierarquizada pela sua importância ou conotação.

CONSENSOS ALCANÇADOS DESDE NAS CONFERÊNCIAS DE MINISTROS DAS AMÉRICAS, DE WILLIAMSBURG (1995) A QUITO (2004)

1. A preservação da democracia e suas instituições constitui elemento indispensável para a estabilidade, a paz, a segurança e o desenvolvimento dos Estados do Hemisfério, conforme os princípios, valores e mecanismos enunciados na Carta Democrática Interamericana¹.
2. A completa adesão aos princípios e normas do Direito Internacional, consagrados na Carta da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos: autodeterminação, integridade territorial, não-intervenção, solução pacífica e negociada das controvérsias e direito à autodefesa como princípios essenciais da segurança Hemisférica².
3. O princípio da subordinação das Forças Armadas e de segurança às autoridades civis democraticamente constituídas³.
4. A natureza pública, democrática e transparente das políticas de segurança e de defesa, assim como as medidas de fomento da confiança e da segurança, contribui para salvaguardar a paz e consolidar a democracia entre os Estados da região, particularmente por meio da publicação de Livros Brancos de Defesa e da elaboração e apresentação de informes dos gastos militares, conforme os instrumentos que para esse fim desenvolveram a Organização das Nações Unidas e a OEA⁴.
5. A segurança e a defesa são responsabilidades dos Estados e da sociedade em seu conjunto, e não somente das Forças Armadas e de Segurança, razão pela qual é

imprescindível a formação de civis em assuntos de defesa, assim como a integração entre civis e militares nos debates sobre assuntos afins⁵.

6. A existência de preocupações comuns em matéria de segurança cooperativa no Hemisfério e a importância das realidades, experiências, acordos e prioridades sub-regionais nos contextos estratégicos⁶.
7. Cada Estado tem o direito soberano de determinar seus próprios requisitos e instrumentos para sua defesa e de identificar suas próprias prioridades nacionais de segurança e defesa, conforme sua legislação nacional, e com o pleno respeito ao Direito Internacional e aos princípios da Carta da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos (OEA)⁷.
8. A necessidade de implementar programas de educação e de capacitação que garantam o pleno respeito aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional Humanitário para os membros das Forças Armadas e de Segurança, a fim de contribuir para a consolidação da democracia e do Estado de Direito⁸.
9. A promoção da participação ativa e voluntária, capacitação e interoperabilidade das nações do Hemisfério nas Operações de Paz, de acordo com a Carta das Nações Unidas⁹.
10. A necessidade de melhorar os mecanismos de cooperação e apoio para a prevenção, mitigação e atenção das situações de desastres naturais¹⁰.
11. O compromisso da região de combater a proliferação de armas de destruição em massa e seus vetores¹¹.
12. A condenação de toda forma de terrorismo, do tráfico ilícito de drogas e delitos conexos e do crime transnacional¹².
13. Destacar o progresso realizado na região com relação à desminagem humanitária, incluindo o avanço na aplicação da Convenção de Ottawa pelos Estados Partes, e reafirmar nosso apoio aos programas nacionais, acordos bilaterais, sub-regionais e regionais contra as minas antipessoal¹³.
14. Reconhece-se o conceito multidimensional da segurança e da diversidade das ameaças tradicionais e não tradicionais que põem em risco a segurança dos países do Hemisfério¹⁴.
15. É necessário fortalecer os mecanismos de cooperação e intercâmbio de informação hemisférica para o enfrentamento das ameaças à segurança dos Estados, respeitando as realidades e prioridades sub-regionais e nacionais¹⁵.
16. A transparência orçamentária e a prestação de contas são fatores fundamentais da cooperação em matéria de segurança e defesa, para a qual é propícia a implementação de metodologias para medir os gastos da Defesa como um ótimo mecanismo de confiança mútua¹⁶.
17. A promoção da equidade social, étnica e de gênero nas Forças Armadas.¹⁷

18. A cooperação na execução das políticas dos Estados para a preservação dos patrimônios naturais, culturais, bens estratégicos e bacias hidrográficas¹⁸.

19. A cooperação em ciência, tecnologia, capacitação e indústria de defesa das Américas contribuem para a segurança e defesa regional, e para o desenvolvimento social e econômico do Hemisfério¹⁹.

20. O desenvolvimento econômico, social e cultural está intimamente ligado à paz e à segurança²⁰.

¹ Williamsburg, 1995 (1); San Carlos de Bariloche, 1996 (1); Cartagena, 1998 (1); Manaus, 2000 (1); Santiago de Chile, 2002 (1); Quito, 2004 (1).

² San Carlos de Bariloche, 1996 (2); Cartagena, 1998 (8) (12); Manaus, 2000 (7); Santiago de Chile, 2002 (8) (16); Quito, 2004 (5) (14).

³ Williamsburg, 1995 (3); Santiago de Chile, 2002 (3); Quito, 2004 (1).

⁴ San Carlos de Bariloche, 1996 (3); Cartagena, 1998 (5); Manaus, 2000 (11) (12); Santiago de Chile, 2002 (22); Quito (4) (17).

⁵ Manaus, 2000 (9); Santiago de Chile, 2002 (21); Quito, 2004 (3).

⁶ Santiago de Chile, 2002 (18); Quito, 2004 (10) (13).

⁷ Cartagena, 1998 (4); Manaus, 2000 (8); Santiago de Chile, 2002 (14); Quito, 2004 (5).

⁸ Cartagena, 1998 (14); Manaus, 2000 (18); Santiago de Chile, 2002 (23); Quito, 2004 (28).

⁹ Williamsburg, 1995 (6); San Carlos de Bariloche, 1996 (4); Cartagena, 1998 (7); Manaus, 2000 (14); Santiago de Chile, 2002 (19); Quito, 2004 (15).

¹⁰ Cartagena, 1998 (2); Manaus, 2000 (17); Santiago de Chile, 2002 (24); Quito, 2004 (15).

¹¹ Manaus, 2000 (8); Santiago de Chile, 2002 (15); Quito, 2004 (9).

¹² Cartagena, 1998 (7) (11); Manaus, 2000 (15) (16); Santiago de Chile, 2002 (6) (25); Quito, 2004 (9) (26).

¹³ Santiago de Chile, 2002 (20), Quito, 2004 (24)

¹⁴ Santiago de Chile, 2002 (9); Quito, 2004 (2).

¹⁵ San Carlos de Bariloche, 1996 (3); Manaus, 2000 (13); Quito, 2004 (15).

¹⁶ Manaus, 2000 (19); Santiago de Chile, 2002 (22); Quito, 2004 (20).

¹⁷ Santiago de Chile, 2002 (25); Quito, 2004 (8).

¹⁸ Manaus, 2000 (17); Santiago de Chile, 2002 (24); Quito, 2004 (37).

¹⁹ Manaus, 2000 (17); Santiago de Chile, 2002 (24); Quito, 2004 (37).

²⁰ Williamsburg, 1995 (5); Manaus, 2000 (11); Santiago de Chile, 2002 (4); Quito, 2004 (2).